



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1873 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Autoriza o Executivo Municipal a realizar operação de crédito e assinar convênio com o Ministério dos Transportes através da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a realizar operação de crédito e assinar convênio com o Ministério dos Transportes, através da Empresa Brasileira de Transportes Urbano (EBTU) no valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).-

Art.2º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir o competente Crédito Especial no valor de até R\$ 60.000.000,00, (sessenta milhões de cruzeiros) para aplicação, dentro do III Projeto EBTU/BIRD, sub-projeto PROPAV, na pavimentação de vias utilizadas por transportes públicos em áreas de população de baixa renda.

Art.3º - A dotação oriunda deste Convênio será aplicada na Pavimentação da Perimetral II, Wilson-Armour.

Art.4º - Os recursos de que trata os artigos 1º e 2º serão recebidos de acordo com a seguinte discriminação: até R\$ 60.000.000,00 a título não reembolsável (Fundo Perdido) e até R\$ 60.000.000,00 como empréstimo ou seja a título reembolsável, nas condições prefixadas na cláusula financeira do convênio a ser assinado.

Art.5º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao BADESUL (órgão repassador) parcelas das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), as quais ficam vinculadas à Operação de Crédito em montantes anuais, consignados no orçamento, necessários a amortização das prestações do principal e dos acessórios da dívida.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 1984



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLESO ALVES PINHEIRO
Sec. Mun. de Administração